



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N°. 28.002

Data 26/01/2005

Projeto de
Lei nº 05/2005

Autor
Prefeito Municipal

Assunto
Revoga a Lei nº 2.048, de 26 de agosto de 2003, que estende o
tíquete-alimentação aos estagiários contratados pelo Município.

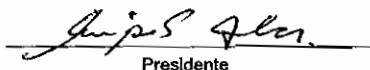
TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____			
Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 2 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 31 / 01 / 2005

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____ / ____ / ____


Presidente

Presidente

Autógrafo N° 08/2005

Observações:

Lei N° 2.109 de 19/01/2005

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 26 de janeiro de 2005.

As Comissões competentes.
Pompéia, 31/03/2005

Eurípedes Avelar
Presidente da Câmara

OFÍCIO 49/GP/2005

P.L. 05/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município para a apreciação e votação do Projeto de Lei que REVOGA A LEI N.º 2.048, DE 26 DE AGOSTO DE 2003, QUE ESTENDE O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.

A revogação da lei n.º 2.048/03 se faz necessária para a redução das despesas, lembrando que os estagiários contratados pelo Município já recebem mensalmente uma bolsa-auxílio dentro dos valores de mercado, cujo pagamento é facultativo, conforme determina o artigo 4.º da lei federal n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

A economia para os cofres públicos com a medida ora proposta reverterá em novas contratações de estagiários que beneficiarão um número maior de estudantes e suas famílias.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Januário
ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia





Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º /2005

REVOGA A LEI N.º 2.048, DE 26 DE AGOSTO DE 2003,
QUE ESTENDE O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS
CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica revogada a lei n.º 2.048, de 26 de agosto de 2003, que estende o tíquete-alimentação aos estagiários contratados pelo Município.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de janeiro de 2005; 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 – CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 05/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Revoga a Lei nº 2.048, de 26 de agosto de 2003, que estende o tíquete-alimentação aos estagiários contratados pelo Município.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar a lei nº 2.048, que estende o tíquete-alimentação aos estagiários contratados pelo Município.

Analizado pela Comissão de Justiça e Redação foi considerado legal e constitucional,

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

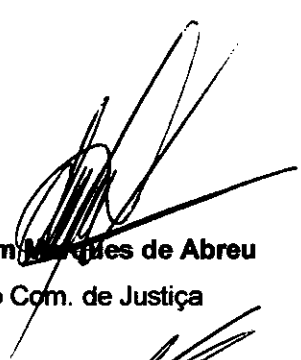
Sala das Comissões, em 31 de janeiro de 2005.


Jomar Strabelli

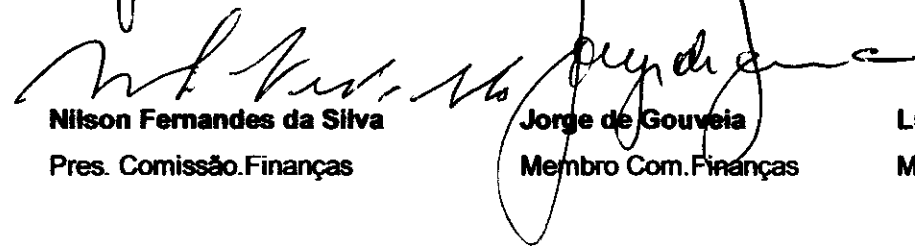
Relator


José de Souza

Membro Comissão de Justiça


Valentim Marques de Abreu

Membro Com. de Justiça


Nilson Fernandes da Silva

Pres. Comissão.Finanças

Jorge de Gouveia

Membro Com.Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Membro Com.Finanças

